



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA**

REQUERIMENTO Nº 142, DE 2019

(Da Sra. Pollyanna Dutra)

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do artigo 112 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, que seja encaminhada manifestação desta Casa ao **Excelentíssimo Senhor Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, solicitando que sejam tomadas providências para **reavaliar** a iniciativa de **extinção de comarcas** no nosso Estado, buscando encontrar **outras alternativas** para solucionar os problemas que tratem exclusivamente aos interesses da nossa brilhante Corte de Justiça.

JUSTIFICATIVA

Nas últimas semanas foram veiculadas nos mais diversos portais jornalísticos da Paraíba a tomada de providências por parte do Tribunal de Justiça (TJPB) no sentido de iniciar o procedimento de extinção de diversas comarcas no nosso Estado, **em especial a situada no Município de Brejo do Cruz**.

A notícia chegou ao nosso gabinete e nos causou um verdadeiro espanto, uma vez que tal medida, além de afetar diretamente toda a coletividade, viola inúmeros princípios fundamentais clássicos basilares de um Estado Democrático de Direito.

É cónito que a nossa Constituição Federal consagra no seu art. 5º o princípio da inafastabilidade da jurisdição, quando preceitua, no inciso XXXV, que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. O principal efeito desse princípio, conforme anota o ilustríssimo Professor Fredie Diddier, é o direito fundamental de ação, também designado direito de acesso à justiça.

O Direito de acesso à justiça não é um mero direito previsto em Lei, mas sim uma verdadeira garantia fundamental prevista na nossa Carta Política com status de Cláusula Pétrea.

Ademais, temos consagrado na conceituada Doutrina brasileira, a concepção do Princípio da Vedação ao Retrocesso Social (*Efeito Cliquet*), verdadeiro corolário do

Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, podendo ser compreendido como uma imposição ao Poder Público consistente no impedimento, de extinguir ou reduzir, de forma desproporcional e injustificada, o grau de concretização alcançado por um direito fundamental prestacional.

Desse modo a promoção de extinção de comarcas, ainda que fundamentada na alegação de ausência de recursos financeiros/orçamentários, despreza e viola frontalmente os interesses coletivos dos jurisdicionados, descumprindo os preceitos constitucionais acima mencionados, afastando o Poder Judiciário daqueles que um dia tinham a quem se socorrer.

Diante do exposto, consubstanciado nas ideias expostas, e com fundamento, ainda, nos princípios da igualdade, razoável duração do processo, celeridade processual, efetividade da tutela jurisdicional e dignidade humana, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba que reavalie a iniciativa ora apresentada buscando encontrar outras alternativas para solucionar os problemas que tratem exclusivamente aos interesses dessa brilhante Corte de Justiça.



POLLYANNA DUTRA

Deputada Estadual